



REGISTRADO NO LIVRO PROPRIO
 Em 08/10/85
 Valdeci Torres
 ESCRITURARIA

Prefeitura Municipal do Belo Jardim
 PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

Valdeci Torres

LEI Nº 225/85

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, (PE), no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

01 . 1 - CORPO DEL. E SECRETARIA:

01010012-01 - 3.1.1.1 - Pessoal civil	Cr\$ 11.000.000
01010012-01 - 3.1.3.1 - Rem. de serv. Pessoais.....	Cr\$ 1.000.000
TOTAL GERAL	Cr\$ 12.000.000

Art. 2º - Ap presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE) em 08 de outubro de 1.985.

Valdeci Torres
 PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.